



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, E A EMPRESA
FAG DE OLIVEIRA EIRELI-EPP, PARA OS FINS QUE
NELE SE DECLARAM.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, com sede à Rua Augusto Viana, S/N – Canela, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Profº. **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 01370792, SSP-BA e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado à Rua Padre Camilo Torrend, 145, Federação, Salvador/BA- CEP nº 40210-650, nomeado pelo Decreto de 18/08/2014, publicado no Diário Oficial da União em 19/08/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia, de 02/07/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FAG DE OLIVEIRA EIRELI-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.907.719/0001-97, sediado(a) na Rua Gervásio Campelo, 49, sala 01, Prado, CEP 50720-180 em Recife/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5916028, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 038.517.204-40, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23066.019118/2015-37** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 42/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Primeiro Termo Aditivo é prorrogar por mais 12 (doze) meses, referente ao período de 30 de Agosto de 2017 até 30 de Agosto de 2018, a vigência do Contrato original, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenções corretivas e preventivas (com substituição de peças), calibração, treinamento de operadores, elaboração de pareceres/especificação/laudos técnicos e consultoria no gerenciamento de equipamentos biomédicos instalados no Complexo HUPES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a readequar ou renovar a garantia nas mesmas condições, conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato Original, assinado em 29 de agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, assinado em 29 de Agosto de 2016, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo aditivo ao Contrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente o foro da Seção Judiciária Federal do Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes deste termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Salvador, 24 de JULHO de 2017 .

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA


Paulo César Miguez de Oliveira
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor



Felipe Andrade Gama de Oliveira
Representante legal da FAG DE OLIVEIRA EIRELI-EPP